

**CONSELHO DE CENTRO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2020 – CONCECAV**

**Aprova, com efeitos retroativos a 23/05/2018, a Resolução Nº 001/2017-DEAS – Regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.**

CLÓVIS ELISEU GEWEHR, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e considerando deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 23/05/2018 e o que consta no Processo nº 4831/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, retroagindo seus efeitos a 23/05/2018, a Resolução Nº 001/2017-DEAS – Regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UDESC, que a esta resolução acompanha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, SC, 16 de novembro de 2020.

**PROF. CLÓVIS ELISEU GEWEHR**  
Diretor Geral do CAV/UDESC  
Presidente do CONCECAV

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**

**RESOLUÇÃO N° 001/2017-DEAS**

**Aprova regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, do Centro de Ciências Agroveterinárias CAV, da Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC.**

O Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Estado de Santa Catarina – Centro de Ciências Agroveterinárias, no uso de suas atribuições, considerando a resolução CONSUNI N° 053/2015, a legislação vigente.

RESOLVE,

**I - Considerações Legais**

A resolução CNE/CES 11/2002 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, e estabelece no seu Art. 5º, § 1º:

Deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos, um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.

Esta mesma resolução, em seu Art. 7º, parágrafo único:

É obrigatório o trabalho final de curso como atividade de síntese e integração de conhecimento.

O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária no seu item 5.5.7.3:

A regulamentação relativa ao Trabalho de Conclusão de Curso será realizada pelo Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária através de Instrução Normativa aprovada pelo CONCECAV.

**Art. 1º** - A presente resolução tem como finalidade: Normatizar a Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, com 4 créditos, 72 horas-aula, a ser ministrada na 9ª fase, tendo como pré-requisito 171 (cento e setenta e um) créditos concluídos em disciplinas obrigatórias, obedecendo todas as normas vigentes no âmbito da universidade, sendo esta disciplina obrigatória para a integralização dos créditos e à obtenção do título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista.

## **II - Da concepção do curso e do profissional**

**Art. 2º** - O Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do CAV - UDESC caracteriza-se pela sua estrutura multidisciplinar e, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e com as Resoluções nº 447 de 22 de setembro de 2000 e nº 310 de 23 de julho de 1986, do CONFEA, entende que a formação do aluno de graduação se dá a partir do desenvolvimento de competências e habilidades referentes à administração, gestão e ordenamentos ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, modelagem e geoprocessamento; sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos; seus serviços afins e correlatos.

Ainda de acordo com a Resolução CNE/CES nº 11/2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em engenharia, em seu Art. 3º, estabelece que o perfil do egresso deve contemplar uma formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

De forma mais específica, o egresso do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do CAV – UDESC deverá possuir sólida formação científica e tecnológica que lhe permita atuar incisivamente na solução de problemas relacionados ao meio ambiente e ao saneamento como um todo, considerando aspectos teóricos, práticos e metodológicos, o domínio de tecnologias e suas aplicações, buscando incessantemente o desenvolvimento socioeconômico e também sustentável. O graduado deverá possuir sólida formação para atuar nas áreas de concentração do curso, as quais estão contempladas na estrutura curricular proposta, proporcionando aos mesmos uma visão ampla, crítica e duradoura em todos os aspectos, possibilitando que o mesmo seja um agente de desenvolvimento regional.

## **III - Da concepção do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 3º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica, individual, obrigatória para todos os acadêmicos do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, fazendo parte de um processo interdisciplinar e avaliativo, devendo propiciar ao acadêmico a articulação entre ensino-pesquisa-extensão.

#### **IV – Dos Objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 4º** - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) caracteriza-se pelo desenvolvimento de projeto de investigação técnico-científica em Engenharia Ambiental e Sanitária, compreendendo atividades teórico-práticas que versem sobre temas relativos à área de formação e atuação profissional, visando os seguintes objetivos:

- a) Proporcionar ao acadêmico, condições de experiências práticas para o aprimoramento do aprendizado em Engenharia Ambiental e Sanitária, visando complementar o processo de formação profissional;
- b) Contribuir com a pesquisa na busca de soluções para problemas relacionados à área de Engenharia Ambiental e Sanitária;
- c) Transmitir padrões e princípios de ética profissional, necessários ao exercício da profissão;
- d) Desenvolver a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade social;
- e) Estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção técnico-científica;
- f) Estimular o aprofundamento temático.

Parágrafo único: O TCC consiste em trabalho de monografia e deverá ser elaborado dentro dos padrões propostos na norma **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS DA UDESC: TESE, DISSERTAÇÃO, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E RELATÓRIO DE ESTÁGIO**, de acordo com o modelo vigente na época da defesa.

#### **V - Da modalidade, carga horária e desenvolvimento.**

**Art. 5º** - As atividades do TCC serão realizadas na modalidade de pesquisa, sendo desenvolvidas pelo acadêmico em conjunto com o orientador e sob tutela do professor responsável pela disciplina, sobre um tema particular relacionado às áreas de atuação do curso quando cumpridos os seguintes critérios:

- a) Ter concluído 171 (cento e setenta e um) créditos em disciplinas obrigatórias na estrutura curricular vigente do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.
- b) Apresentar formalmente solicitação de professor orientador de acordo com sua área de pesquisa ou de seu interesse.
- c) O trabalho a ser desenvolvido no TCC será elaborado em comum acordo entre orientador e aluno segundo plano específico e cronograma de trabalho.
- d) No ato da matrícula o aluno deverá apresentar ao orientador para aprovação, seu projeto de trabalho ou pesquisa.
- e) Após a conclusão e aprovação do TCC o aluno deverá entregar sua monografia na Secretaria do Curso, dentro dos prazos previstos no formato impresso e digital.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá aproveitamento dos componentes curriculares de TCC.

**Art. 6º** - O desenvolvimento do TCC deverá ser acompanhado pela coordenação do curso, professor da disciplina, e professores orientadores.

**Art. 7º** - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC contempla as seguintes etapas, as quais deverão ser realizadas pelo acadêmico: I - Elaboração de

Projeto; II - Execução do Projeto; III: Elaboração de Monografia e IV - Apresentação do TCC.

**Art. 8º** - O TCC deverá ser apresentado no formato monografia. Caso o acadêmico tenha desenvolvido um projeto, uma atividade de extensão, ou quaisquer trabalhos que demandem os conhecimentos adquiridos no curso de graduação, não poderá utilizá-lo como TCC, mesmo que venha a adequá-lo ao formato de monografia. Entretanto, os trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e projetos de extensão, que tenham parte do período de desenvolvimento de suas atividades coincidindo com o período de realização do TCC, leia-se, semestre em que o aluno estiver matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Ambiental e Sanitária, poderá ser utilizado como TCC. Vale a ressalva de que tais atividades não ficam isentas de serem apresentadas no modelo exigido para as monografias, seja quanto à forma ou conteúdo.

Parágrafo único: Em comum acordo entre as partes, a monografia poderá ser substituída por artigo técnico-científico a ser encaminhado para publicação em periódico nacional ou internacional. Neste caso, a metodologia empregada para a elaboração do artigo deverá seguir as normas do periódico.

## **VI - Do professor da disciplina**

**Art. 9º** - O TCC é uma disciplina da estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UDESC, portanto, possui um professor responsável, o qual poderá alocar 3 horas em seu Plano de Trabalho Individual (PTI), de acordo com a Resolução CONSUNI 70/2015 (Art. 1º, inciso XXIV). Compete ao professor responsável pela disciplina de TCC:

- I - zelar pelo bom andamento das atividades da disciplina, em consonância com as normas vigentes;
- II - supervisionar, de forma geral, o TCC, zelando pela observância das diretrizes institucionais, do curso e deste regulamento;
- III - manter contato permanente com os professores envolvidos no TCC, visando ao aprimoramento contínuo da disciplina;
- IV - elaborar o Plano de Ensino e outras informações relativas ao TCC;
- V - coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, repassando as orientações metodológicas aos acadêmicos matriculados na Disciplina de TCC;
- VI - esclarecer aos acadêmicos sobre o funcionamento das etapas da Disciplina de TCC;
- VII - participar das atividades institucionais voltadas ao TCC;
- VIII - atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com os professores orientadores, informando-os acerca do andamento e desempenho das atividades de TCC;
- IX - definir a metodologia a ser adotada pelos orientadores, para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos acadêmicos, regularmente matriculados na disciplina;
- X - definir a operacionalização dos procedimentos de avaliação previstos neste manual, juntamente com a coordenação do curso;
- XI - definir e fiscalizar, conjuntamente com a coordenação do curso, o cronograma de desenvolvimento de todas as etapas do TCC;
- XII - supervisionar e apoiar os trabalhos de avaliação desenvolvidos pelos orientadores, coletando os respectivos pareceres e notas;

- XIII - preencher o diário de classe;
- XIV - outras atribuições definidas pela coordenação do curso;
- XV - cumprir com o Regimento Interno da UDESC, demais ordenamentos institucionais e o presente regulamento.

## **VII - Da orientação**

**Art. 10º** - Além do professor da disciplina de TCC, o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser, necessariamente, supervisionado por um professor orientador, o qual deverá ser professor do quadro de pessoal do CAV-UDESC (colaborador ou efetivo), com formação na área relacionada ao tema da pesquisa a ser orientada e indicado pelo acadêmico e/ou professor da disciplina. Compete ao professor orientador:

I - conhecer o plano de ensino da disciplina de TCC e acompanhar pedagogicamente as atividades, buscando assegurar o desenvolvimento intelectual, ético, moral e cidadão do acadêmico;

II - orientar o(s) acadêmico(s) sob sua responsabilidade no TCC quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e operacionais, de acordo com o que for definido pelo professor do componente curricular e coordenação do curso, atendendo às normas metodológicas indicadas pela UDESC;

III - atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com o professor da disciplina, informando-os acerca do andamento e desempenho do acadêmico nas atividades do TCC;

IV - preencher e assinar formulário de controle de frequência e desempenho do estagiário e encaminhá-lo ao professor da disciplina;

V - avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos acadêmicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo professor da disciplina e conforme o prescrito no plano de ensino;

VI - participar das atividades programadas pela Instituição, coordenação do curso e pelo professor da disciplina;

VII - qualificar a monografia considerando-a, apta ou inapta para a apresentação, por meio de parecer assinado;

VIII – participar da apresentação da monografia, juntamente com os professores avaliadores;

IX - cumprir com o Regimento Interno da UDESC, demais ordenamentos institucionais e este regulamento.

**Art. 11º** - A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada por escrito, poderá haver a transferência do acadêmico para outro professor orientador. Tal decisão cabe ao professor da disciplina.

**Art. 12º** - Será permitida a cada docente, a orientação simultânea de, no máximo, 02 (dois) acadêmicos por semestre letivo, cabendo ao acadêmico escolher outro professor e até mesmo outra área de pesquisa, caso o professor inicialmente escolhido esteja com a carga máxima de orientados;

Parágrafo Único: Casos excepcionais deverão ser analisados pelo NDE e aprovados pelo departamento.

**Art. 13º** - A orientação será considerada como atividade de ensino, com vista à produtividade do Departamento e produtividade individual do professor. Sendo assim, conforme Resolução nº 029/2009 – CONSUNI, Art. 11, § 1º, o professor orientador

poderá alocar 1 (uma) hora semanal por aluno durante o semestre de desenvolvimento do TCC.

## **VII – Dos direitos e deveres do acadêmico**

**Art. 14°** - Ao acadêmico devidamente matriculado na Disciplina de TCC, compete:

- I - ser assíduo e pontual às atividades da disciplina;
- II - participar de reuniões e atividades de orientação agendadas;
- III - executar todas as etapas do TCC com empenho, dinamismo, criatividade, responsabilidade, ética e profissionalismo;
- IV - apresentar relatórios solicitados de acordo com o Plano de Ensino da disciplina, observados os critérios metodológicos e legais pertinentes;
- V - respeitar o cronograma de prazos estipulados pela coordenação do curso conjuntamente com o professor da disciplina;
- VI – entregar ao professor da disciplina o projeto de pesquisa, conforme Art. 7º deste regulamento;
- VII - entregar ao professor da disciplina no prazo estabelecido no plano de ensino, 01 (uma) versão final do TCC em formato PDF e 01 (uma) versão impressa, como pré-requisito para agendamento da apresentação e defesa do TCC;
- VIII – comparecer na data, hora e local para apresentar e defender seu TCC;
- IX – efetuar as correções sugeridas pela banca em comum acordo com o orientador;
- X – requerer, quando for o caso, por escrito a substituição de seu orientador de TCC ao professor da disciplina;
- XI - cumprir com este regulamento, com o Regimento Interno da UDESC e com os demais ordenamentos institucionais.

## **VII – Da avaliação do Trabalho de Conclusão de curso**

**Art. 15°** O trabalho final será avaliado por uma banca examinadora designada por portaria da direção do CAV e será composta pelo Professor orientador, e mais 2 (dois) avaliadores, podendo os avaliadores serem docentes da instituição ou outra instituição, bem como estudantes de programas de Pós-Graduação, que já possuam diploma de graduação e, considerando o tema do trabalho e a área de formação.

**Art. 16°** - A banca de avaliação do TCC constituir-se-á de sessão pública. A avaliação do TCC será uma única avaliação final, resultante das considerações e leitura do trabalho desenvolvido, considerando conteúdo, a estrutura e o desempenho acadêmico na disciplina.

§ 1º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

§ 2º. O aluno que não obtiver a média 7,0 (sete vírgula zero) estará automaticamente reprovado, devendo matricular-se na disciplina TCC no semestre seguinte ou naquele que melhor lhe convier;

§ 3º. A média semestral será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da banca e do professor da disciplina de TCC;

§ 4º. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 07 (sete) dias letivos para procederem a leitura dos TCCs. Caso durante a leitura dos trabalhos os membros da banca detectarem que ocorreu plágio de qualquer natureza no trabalho, o mesmo poderá solicitar ao professor de TCC o cancelamento da banca. O professor TCC irá analisar a argumentação do membro da banca e caso entenda ser procedente a alegação o mesmo irá reprovar automaticamente o acadêmico na disciplina de TCC do 9º semestre.

§ 5º. Na apresentação (defesa do TCC), o aluno terá até 30 (trinta) minutos para sua apresentação oral perante a banca avaliadora. Cada componente da banca avaliadora terá até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição e receber as respostas do aluno.

### **VIII – Disposições gerais e transitórias**

**Art. 17º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo professor de TCC, em conjunto com o Coordenador do Curso, podendo ainda, serem encaminhados ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

**Art. 18º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDECI JOSÉ COSTA  
Chefe de Departamento do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.